



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 006/2022
AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Republicanos.		

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2022
(MENSAGEM Nº 094/2022)

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023”, suplementando a dotação orçamentária detalhada no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária	602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA
Projeto/Atividade	2421 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0100000000 – Recursos ordinários
Descrição	Ações junto à Comunidade Terapêutica Sê Tu uma Bênção, com sede na Rua Waldomiro de Araújo Bastos, nº 245, Bairro Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 28.251.892/0001-12.
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº 006/2022
	AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Republicanos.	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de trabalho	04.122.0014 – Apoio Administrativo
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0100000000 – Recursos ordinários
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2022.

Vereador DIEGO GUIMARÃES – Republicanos.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 006/2022
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Republicanos.		

JUSTIFICATIVA

A proposta tem o objetivo de obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, auxiliar e ampliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado nem na União. O cidadão vive e reside no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar assuntos de interesse local. Além disso, possui a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a provação desta emenda que irá atender os anseios das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2022.

Vereador DIEGO GUIMARÃES – Republicanos.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

